



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1499/2009, DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação das Despesas	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.04.01	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC.	
12.361.0004.2.110	ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO	
3.3.90.30.00 (915)	Material de Consumo .....	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00 (935)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 30.000,00
4.4.90.52.00 (949)	Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso 02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculado	
C.Aplicação 262.00	Educação – FUNDEB – Outros	
12.365.0004.2.114	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS	
3.3.90.30.00 (1008)	Material de Consumo .....	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 (1027)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 30.000,00
4.4.90.52.00 (1041)	Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 14.000,00
Fonte de Recurso 02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculado	
C.Aplicação 262.00	Educação – FUNDEB – Outros	
	TOTAL .....	R\$ 109.000,00

**Parágrafo Único:** - As despesas fixadas neste artigo correrão por conta de excesso de arrecadação a ser verificada nas transferências do FUNDEB, no exercício corrente, nos termos do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

**Artigo 2º:** - Fica incluído o valor do excesso previsto ao anexo da Fonte de Financiamento das ações do Governo e incluída as novas ações, pelos valores acima fixado no Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009, instituído pela Lei nº 1138/2005, de 28 de novembro de 2005 e na Lei nº 1368/2008, de 20 de junho de 2008 e suas alterações, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2009.

**Parágrafo Único:**- Os anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrante desta Lei.

**Artigo 3º:** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 4º:** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2009.



**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: [candidomota@candidomota.com.br](mailto:candidomota@candidomota.com.br)